

**TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº** 6023.2022/0001213-5

**PARTÍCIPE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT e o INSTITUTO SONHAR

**OBJETO DA PARCERIA:** Multiplicação de “Salas ACCESS” em zonas de alta vulnerabilidade social, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I deste termo.

**VALOR DESTES TERMO:** R\$ 81.990,00 (oitenta e um mil e novecentos e noventa reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 23.10.15.126.3018.4307.3.3.50.39.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº** 74.409/2022

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **46.392.163/0001-68**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete **GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designado simplesmente o **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **INSTITUTO SONHAR**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **19.616.285/0001-18**, com sede na Rua Joaquim Braga, 32 – Jardim Sandra – CEP: 05860-080 – São Paulo/SP, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por seu Dirigente e Diretor Presidente **ALEX SANDRO GOMES DE LIMA**, portador da Cédula de identidade RG n.º 25.906.525-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 213.214.208-46, doravante designada simplesmente “**OSC**”, **RESOLVEM**, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, registrado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, sob o nº 6023.2022/0001213-5, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. 069612762, exarado no dia 27/08/2022 que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições dispostas neste documento.



## TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2022

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objeto a multiplicação de “Salas ACCESS” em zonas de alta vulnerabilidade social, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I deste termo, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

- 2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍPES**:

- 2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;
- 2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;
- 2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sites na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolo ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;
- 2.1.3.1. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do **MUNICÍPIO**.
- 2.1.4. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.



**TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2022**

**2.2. São obrigações do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:**

**2.2.1.** Disponibilizar recurso para fomentar a realização do projeto em questão.

**2.2.1.1.** A disponibilização prevista no item acima não contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações no espaço das oficinas, a expedição de licenças e autorizações e demais exigências do Poder Público, independentemente da natureza ou finalidade, bem como não enseja a responsabilização do **MUNICÍPIO**, de qualquer ordem, eventualmente havida para execução do objeto.

**2.2.2.** Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à **OSC** quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

**2.2.3.** Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC** na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da lei;

**2.3. São obrigações da OSC:**

**2.3.1.** Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

**2.3.2.** Adimplir integralmente as obrigações derivadas do presente ajuste.

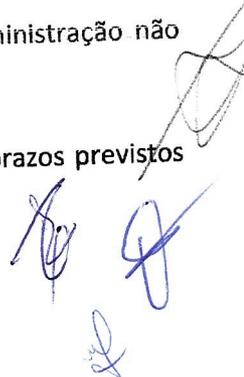
**2.3.3.** Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do objeto.

**2.3.4.** Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes das oficinas cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local das atividades.



**TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2022**

- 2.3.5.** Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados a **OSC**, não estabelecendo qualquer vínculo com o **Município de São Paulo**.
- 2.3.6.** Se, por qualquer circunstância, o **MUNICÍPIO** venha a ser acionado por responsabilidade da **OSC**, fica, desde logo, autorizado a proceder à denúncia da lide da **OSC**, que se obriga a assumir o polo passivo da relação processual.
- 2.3.6.1.** Na hipótese de Poder Judiciário negar o pedido de denúncia de lide, a **OSC** se obriga a intervir como assistente do **MUNICÍPIO**, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do parceiro ensejará o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos do **MUNICÍPIO**.
- 2.3.7.** Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade.
- 2.3.8.** Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direto ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza.
- 2.3.9.** Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 14.223/2006;
- 2.3.10.** Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas do **MUNICÍPIO**.
- 2.3.11.** Responder por qualquer dano causado ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução da parceria, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 2.3.12.** A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência da Administração não gerará à **OSC** direito a qualquer espécie de indenização.
- 2.3.13.** A entidade se compromete a restituir os recursos repassados nas hipóteses e prazos previstos na legislação, especialmente naqueles referentes à prestação de contas.



**TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2022**

- 2.3.14.** Abrir conta bancária, exclusiva e específica, no Banco do Brasil, em nome próprio para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, informando-a e autorizando-a, a qualquer tempo, o acesso à movimentação financeira.
- 2.3.15.** Os rendimentos financeiros também deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos.
- 2.3.16.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados na forma indicada pela PMSP, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de notificação.
- 2.3.17.** É de responsabilidade exclusiva dos parceiros o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 2.3.18.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente termo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena das sanções cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo de perdas e danos nos termos da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1.** O valor total a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** para a execução da parceria é de **R\$ 81.990,00 (oitenta e um mil e novecentos e noventa reais)**, e correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **MUNICÍPIO** na Dotação Orçamentária de nº **23.10.15.126.3018.4307.3.3.50.39.00.00**.
- 3.2.** O repasse ocorrerá em parcela única, observada a legislação aplicável, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do termo e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.



**TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2022**

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO,  
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 4.1.** O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:
- 4.1.1.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
  - 4.1.2.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
  - 4.1.3.** Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- 4.2.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- 4.2.1.** Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
  - 4.2.2.** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 4.3.** O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.



**TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2022**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica assegurado que o **MUNICÍPIO** terá livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos de fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de autoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores nomeados através de Despacho Autorizatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto (a), mediante registro despacho autorizatório.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O(s) parecer (es) e/ou laudo (s) técnico (s) elaborado (s) pelo (a) servidor (a) indicado (a) para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos despendidos, bem como se foram atingidos os fins propostos, e cumpridos os indicadores e metas dispostos no plano de trabalho, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- 4.4. A prestação de contas deverá ser apresentada pela **Organização da Sociedade Civil – OSC** em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do fim da execução das atividades previstas, prorrogável por meio de despacho autorizatório emitido pela autoridade competente, limitado a mais **30 (trinta) dias**;
- 4.5. Na apresentação da prestação de contas, a **Organização da Sociedade Civil - OSC** deverá observar as disposições contidas nos artigos 51 a 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e as orientações constantes do Manual Específico elaborado pelo **MUNICÍPIO**, entregue nesta data à **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

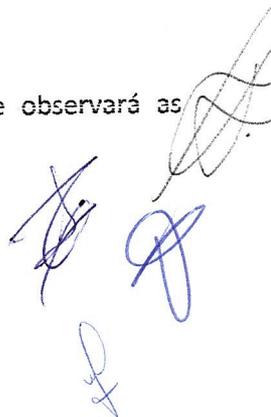


**TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2022**

- 4.6. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentada pela **Organização da Sociedade Civil - OSC**, com posterior emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispendo sobre a aprovação ou a rejeição das contas, a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

- 5.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas vigentes inclusive da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
- 5.2. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela **Organização da Sociedade Civil - OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;
- 5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
- 5.5. A não realização do objeto do presente Termo de Fomento ensejará na retenção do valor a ser repassado à **OSC**.
- 5.6. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da **OSC** e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei nº 13.019/2014.



**TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2022**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO**

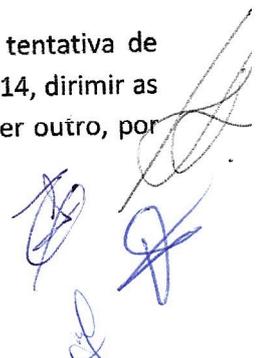
- 6.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de **05 (cinco) meses**.
- 6.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE**

- 7.1. Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

- 8.1. Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2022**

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

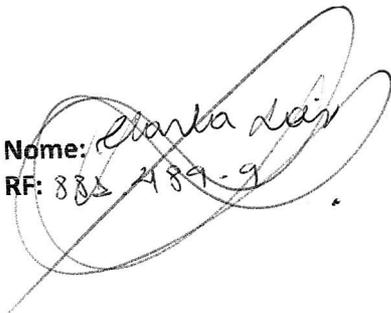
São Paulo, 29 de agosto de 2022.

  
**GEORGE AUGUSTO RODRIGUES**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

  
**ALEX SANDRO GOMES DE LIMA**  
Representante Legal  
**INSTITUTO SONHAR**  
Organização da Sociedade Civil - OSC

**Testemunhas:**

  
Nome: FERNANMA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
RF: 827 551 - 6

  
Nome: Mariana da Silva  
RF: 888 489 - 9



INSTITUTO  
SONHAR



## MODELO PLANO DE TRABALHO

### 1. Identificação do proponente

Nome da OSC: Instituto Sonhar		
CNPJ: 19.616.285.285.0001.18	Endereço da OSC: Rua Joaquim Braga, 32	
Complemento:	Bairro: Jd. Sandra	CEP: 05860-080
Telefone: (011) 2359-6098	Celular: (011) 98328-0059	
E-mail: alex@projetosonhar.org		Site: www.projetosonhar.org
Nome do Dirigente da OSC: Alex Sandro Gomes de lima		
CPF: 213.214.208.46	RG: 25.906.525.0	Órgão Expedidor: SSP-SP
Endereço do Dirigente: Rua Charles Coulomb, 200 apt. 132		

### 2. Dados do Objeto

Nome da atividade: Sala ACCESS	
Identificação do Objeto: <b>Aulas de Programação para jovens</b>	
Endereço de realização do projeto: Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 65 Campo Limpo	
Período de vigência: de 08/22 a 12/2022	
Nome do responsável técnico pelo Plano de Trabalho: ANDREA Conrado de Souza	RG: 34 758 708 - 2
Valor total do objeto: R\$ 81,990.00	

### 3. Histórico do Proponente

O Instituto Sonhar é uma associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade a promoção de assistência social, direitos humanos e cidadania para crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, promovendo a sua inclusão social e profissional, localizada no Capão Redondo, Zona Sul de São Paulo. Tem como Missão auxiliar no desenvolvimento humano por meio de mobilização da sociedade e criação de uma rede de conexões que possibilite a auto percepção e a dos nossos semelhantes.

### 4. Descrição do Objeto

Propõe o projeto de multiplicação de "Salas ACCESS" em zonas de alta vulnerabilidade social - um espaço de inovação social que oferece cursos de programação (CODE), palestras e LIVES educacionais elaboradas a partir de uma metodologia desenvolvida em parceria estabelecida entre empresas de tecnologia como a TaqTile e Baymetrics.



Os cursos ministrados na **Sala ACCESS** totalizam 80h de formação presencial desenvolvida em aulas semanais, no período seis meses, e contemplam dez beneficiados por turma. O objetivo é que, ao final do processo, os beneficiados tenham aproveitamento máximo dos conhecimentos adquiridos em **PROGRAMAÇÃO** e estejam aptos a ingressarem no mercado de trabalho, minimizando a exposição a vulnerabilidade sistêmica e violência.

## 5. Justificativa

Em um contexto no qual as problematizações, crises e falta de oportunidades que dominam novamente todo o cenário nacional, o acesso ao conhecimento torna-se, mais uma vez, um privilégio de poucos, quando apenas quem tem recursos financeiros consegue acessá-lo. Entretanto, este ponto não condiz com a realidade da maioria do povo brasileiro, pois, segundo a Oxfam Brasil, a metade mais pobre da população, aproximadamente 104 milhões de pessoas, vive com apenas R\$ 413,00 mensais, considerando todas as fontes de renda.

Com toda essa desigualdade gritante, jovens se politizam e os cursos profissionalizantes já não contemplam suas expectativas de futuro, uma vez que não refletem mais a necessidade do mercado, que busca por tecnologia, não mais, ou apenas, cursos básicos administrativos.

Observando esse contexto, o Instituto Sonhar e a Access Brasil acredita em uma formação plural, flexível e coligada à tecnologia. Montamos um espaço de inovação social, totalmente gratuito, para beneficiados do Capão Redondo, distrito da região sul da cidade de São Paulo, com cursos de programação, palestras e *lives* educacionais, integrando criatividade, educação e tecnologia.

## 6. Público-Alvo e Descrição da Realidade

A Access Brasil já tem como projeto o FAVELA PROGRAMADA, que tem como base cursos de Programação / Code para jovens de 14 a 18 anos no Capão Redondo.

De acordo com levantamento da consultoria International Data Corporation (IDC), a área de Tecnologia da Informação (TI) movimentou US\$ 4,2 bilhões em 2019, no Brasil. Além disso, a Brasscom, a longo prazo, estima que o setor apresente um déficit de pelo menos 290 mil profissionais em 2024.



Vale lembrar que, de acordo com monitoramento da organização Todos pela Educação, com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio de 2012 a 2018 (Pnad-C/IBGE), atualmente, o Brasil registra a maior geração de Jovens da história do país, aproximadamente 50 milhões. Além disso, quatro em cada 10 jovens de 19 anos não concluíram a educação básica. Dentro desse cálculo, 62% já nem frequentam as aulas e, desses, cerca de 55% interromperam seus estudos no Ensino Fundamental.

## 7. Descrição das Metas e Indicadores

Enxergamos a iniciativa como uma possibilidade de contribuir para suprir parte do déficit de profissionais que existe no setor.

Entendemos ser urgente capacitar os jovens para os empregos deste século, novo mercado – século que registra a maior geração de jovens da história do Brasil. Utilizar a tecnologia para enfrentar os problemas crônicos de nossa nação, dando acesso a oportunidades de ensino e construir um caminho visando o futuro com acesso ao mercado de trabalho.

Ao final dos 5 meses, os alunos recebem um certificado de conclusão para cada nível alcançado. Alunos no final de 5 meses deverão saber a linguagem básica e inicial de programação com conhecimento de como fazer Games (jogos) com linguagem de programação.

Projeto de conclusão da primeira fase de curso – cada aluno esboça seu jogo. Mediante a apresentação de protótipo, alunos recebem um certificado da Access Brasil de conclusão do Nível Básico de Programação.

## 8. Descrição das Atividades a serem executadas

<p><b>Início das atividades da Primeira Fase</b></p>	<p>Introdução da tecnologia; O que é programação?; Quem eu sou?; Lógica e matemática; Historia da Computação; Comunicação e Expressão; Code.org exercício 1; Code.org exercício 2; Palestra " O mundo de TI" e Code.org Exercício 3</p>
<p><b>Segunda Fase</b></p>	<p>Técnicas de Memorização; Code.org Exercício 4; Code.org Exercício 5; Code.org Exercício 6; Code.org Exercício 7; Code.org Exercício 8; Code.org Exercício 9; Code.org Exercício 10; Code.org Exercício 11; Code.org Exercício12; Code.org Exercício13; Code.org Exercício14 e Code.org Exercício15</p>
<p><b>Terceira Fase</b></p>	<p>O que é Protótipo?; Exercício em Grupo; Exercício em Grupo; Exercício em Grupo; Execução do Protótipo; Execução do Protótipo; Preparação para o PITCH e Encerramento</p>

Vagas Totais	Vagas por turma	Total de Turmas	Carga horaria semanal	Carga horaria mensal	Carga horaria Total	Duração (meses)
40*	10*	4	32 Horas	128 horas	640 horas	5 meses

	Vagas por turma	Frequência semanal	Carga horaria diária	Carga horaria semanal	Carga horaria mensal	Carga horaria semestral
Turma 1	10*	2	3 Horas	6 horas	32 horas	5 meses, 160 horas
Turma 2	10*	2	3 Horas	6 horas	32 horas	5 meses, 160 horas
Turma 3	10*	2	3 Horas	6 horas	32 horas	5 meses, 160 horas
Turma 4	10*	2	3 Horas	6 horas	32 horas	5 meses, 160 horas

### 9. Cronograma de Execução das Atividades

Atividade	Mês Agosto	Mês Setembro	Mês Outubro	Mês Novembro	Mês Dezembro
Planejamento/ Recrutamento de alunos e Professores	X	X			
Primeira Fase Introdução a programação		X			
Segunda Fase Introdução a programação			X		

Terceira Fase Protótipo (projeto 1)				X	X
Avaliação					X
Prestação de Contas					X

### 10. Estimativa de Receita e Cronograma Orçamentário

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Valor do Objeto (em R\$)	R\$ 81.990,00

Item	Quantidade	Obs.	Valor Total	Porcentagem
<b>Recursos Humanos</b>	5 meses		R\$ 69.600,00	
<b>Material de consumo</b> Cadernos, canetas, copos de água, papel higiênico	5 meses		R\$ 2.000,00	
<b>Internet</b>		Fornecido pela Prefeitura	R\$ 00,00	
<b>Aluguel</b>		Fornecido pela Prefeitura	R\$ 00,00	
<b>Equipamentos - computadores, modem, roteador</b>		Fornecido pela Prefeitura	R\$ 00,00	
<b>Informática Manutenção</b>	5 meses		R\$ 4.000,00	
<b>Outros –Refeição /Lanche</b>	5 meses		R\$ 6.390,00	
			R\$ 00,00	
<b>Total dos gastos</b>			<b>R\$ 81.990,00</b>	

- Os equipamentos que serão utilizados serão 100% da prefeitura de São Paulo da sala do descomplica Campo limpo

## 11. Recursos Humanos

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS					
Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta (em R\$) mensal	Vínculo	Sindicato
1	Direção e Coordenação	20/semana	6.000,00	MEI	
1	Instrutor de Programação /Programador	40/semana	4.500,00	MEI	
1	Administrador de Sala	40/semana	2.620,00	MEI	
1	Contadora		800,00	MEI	
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 13.920,00</b>		

## 12 - CUSTO GLOBAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO: Valores em R\$

PERÍODO	PREFEITURA	PROPONENTE	OUTROS	TOTAL
MÊS 1	16.398,00			16.398,00
MÊS 2	16.398,00			16.398,00
MÊS 3	16.398,00			16.398,00
MÊS 4	16.398,00			16.398,00
MÊS 5	16.398,00			16.398,00
<b>TOTAL</b>	81.990,00			81.990,00

## 13 - PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	PREFEITURA	PROPONENTE	OUTROS	TOTAL
1 - Recursos humanos	69.600,00			69.600,00
2 - Material de consumo	2.000,00			2.000,00
3 -Manuntencao de Equipamentos	4.000,00			4.000,00
4 - Outros -Refeição/ Lanche	6.390,00			6.390,00
<b>TOTAL</b>	81.990,00			81.990,00

14. Composição de custos – recursos humanos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – RECURSOS HUMANOS	Contador	PREVISÃO FUNCIONÁRIO 1 Instrutor	PREVISÃO FUNCIONÁRIO 2	COORDENADOR	Alíquota (em %)
Salário base	4.000,00	22.500,00	13.100,00	30.000,00	84.88%
Salário bruto					
Salário líquido (sal. Bruto= – descontos)					
Vale transporte					
Vale refeição					
Vale alimentação					
<b>Total - Recursos Humanos</b>	R\$4.000,00	R\$22.500,00	R\$13.100,00	R\$ 30.000,00	84.88%
INSS					
Cota Patronal					
FGTS					
PIS					
IRPF					
<b>Total - Recolhimentos</b>					
Provisão de Férias					
Provisão de 1/3 Férias					
Provisão de INSS Férias					
Provisão de PIS Férias					
Provisão de FGTS Férias					
Provisão de 13º Salário					
Provisão de INSS 13º Salário					
Provisão de PIS 13º Salário					
Provisão de FGTS 13º Salário					
Provisão de Rescisão GRRF					
<b>Total - Provisão</b>	R\$4.000,00	R\$22.500,00	R\$13.100,00	\$ 30.000,00	84.88%
<b>TOTAL DAS DESPESAS RECURSOS HUMANOS (SALÁRIO + ENCARGOS + PROVISÃO)</b>	R\$4.000,00	R\$22.500,00	R\$13.100,00	\$ 30.000,00	<b>R\$ 69.600,00</b>



## 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Projeto será realizado por um período de 05 meses no Telecentro localizado dentro da unidade do Descomplica Campo Limpo atendendo o público que lá frequenta, e será proposto pelo Instituto Sonhar e executado pela Access Brazil.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 11 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Entidade**

De Acordo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete

**George Augusto Rodrigues**  
**Chefe de Gabinete**  
**Secretaria de Inovação e Tecnologia**

